



# Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL

Recebido em

27/03/18  
CE

Protocolo

PROJETO DE LEI N° 129 , de 2018.

Declara de utilidade pública o Núcleo de Apoio a Vida de Cascavel – NAVIVEL (CVV Cascavel).

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprova:

**Art. 1º** Esta Lei declara de utilidade pública o Núcleo de Apoio a Vida de Cascavel – NAVIVEL (CVV Cascavel) uma entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 30.776.399/0001-68, com sede na Rua Jataí, nº91, bairro Tropical, nesta cidade de Cascavel e que, tem como uma de suas finalidades estatutárias prestar serviço voluntário e gratuito de apoio emocional e prevenção do suicídio para todas as pessoas que querem e precisam conversar, sob total sigilo e anonimato.

**Art. 2º** A associação beneficiada com esta utilidade pública deverá cumprir e atender aos preceitos da Lei Municipal 5.417, de 2010 sob pena de revogação da presente lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Palácio José Neves Formighieri, 65º aniversário de Cascavel.

Em 24 de setembro de 2018.

Fernando Hallberg  
Vereador/PPL

Alécio Espíndola  
Vereador/PSC

Aldino Gugu Bueno  
Vereador/PR

Serginho Ribeiro  
Vereador/PPL

Parra  
Vereador/PMDB

Policial Madril  
Vereador/PMB

Jaime Vasatta  
Vereador/Podemos

Celso Dal Molin  
Vereador/PTN

Pedro Sampaio  
Vereador/PSDB

Damaceno Júnior  
Vereador/PSDC

Jeferson Cordeiro  
Vereador/PSL

Valdecir Alcântara  
Vereador/PSL

Rua Pernambuco, 1843 - Centro - CEP 85810-021 - Cascavel - Paraná

Fone |45| 3321-8800 - Fax |45| 3321-8881 - [www.camaracascavel.pr.gov.br](http://www.camaracascavel.pr.gov.br) - e-mail:

[admin@camaracascavel.pr.gov.br](mailto:admin@camaracascavel.pr.gov.br)





# Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Olavo Santos  
Vereador/PHS

Cabral  
Vereador/PDT

Carlinhos Oliveira  
Vereador/PSC

Dr. Bocassanta  
Vereador/PROS

Josué de Souza  
Vereador/PTC

Mauro Seibert  
Vereador/PP

Mazzuti  
Vereador/PSL

Professor Santello  
Vereador/PSC

Paulo Porto  
Vereador/PCdoB

## Justificativa

O CVV — Centro de Valorização da Vida, fundado em São Paulo, em 1962, é uma associação civil sem fins lucrativos, filantrópica, reconhecida como de Utilidade Pública Federal, desde 1973. Presta serviço voluntário e gratuito de apoio emocional e prevenção do suicídio para todas as pessoas que querem e precisam conversar, sob total sigilo e anonimato.

A instituição é associada ao Befrienders Worldwide, que congrega entidades congêneres de todo o mundo, e participou da força tarefa que elaborou a Política Nacional de Prevenção do Suicídio, do Ministério da Saúde, com quem mantém, desde 2015, um termo de cooperação para a implantação de uma linha gratuita nacional de prevenção do suicídio.

A linha 188 começou a funcionar no Rio Grande do Sul e, em setembro de 2017, iniciou sua expansão para todo o Brasil, que será concluída em 30/06/2018, com a integração de todos os estados.

Os contatos com o CVV são feitos pelos telefones 188 (24 horas e sem custo de ligação), pessoalmente (nos 93 postos de atendimento) ou pelo site [www.cvv.org.br](http://www.cvv.org.br), por chat e e-mail. Nestes canais, são realizados mais de 2 milhões de atendimentos anuais, por aproximadamente 2.400 voluntários, localizados em 19 estados mais o Distrito Federal.

Além dos atendimentos, o CVV desenvolve, em todo o país, outras atividades relacionadas a apoio emocional, com ações abertas à comunidade que estimulam o autoconhecimento e melhor convivência em grupo e consigo mesmo. A instituição também mantém o Hospital Francisca Julia que atende pessoas com transtornos mentais e dependência química em São José dos Campos-SP.



Cascavel-PR, 21 de setembro de 2018

Of 003/2018

**À Câmara Municipal de Cascavel**  
**A/C Sr. Presidente GUGU BUENO**

Exmo. Senhor Presidente,

O CVV – Centro de Valorização da Vida, é uma associação civil sem fins lucrativos, filantrópica, reconhecida como de Utilidade Pública Federal desde 1973, sendo responsável pelo Programa CVV de Valorização da Vida e Prevenção ao Suicídio, desenvolvido pelos Postos do CVV em todo o Brasil. Através dos Postos, presta serviço voluntário e gratuito de apoio emocional, oferecido a todas as pessoas que querem e precisam conversar sobre suas dores e descobertas, dificuldades e alegrias.

O trabalho é todo executado por voluntários que se revezam em plantões de 4 horas e meia por semana, para o atendimento 24 horas por dia, inclusive aos domingos e feriados, para atendimento presencial e através do telefone 188, chat e email.

O CVV é hoje um dos serviços de apoio mais procurados do país, com uma média superior a um milhão de atendimentos por ano.

Em Cascavel o Núcleo de Apoio à Vida de Cascavel-NAVIVEL, foi fundado em 21/05/2018 para instalar, operar e manter o posto do CVV, razão pela qual oficia a essa respeitável Casa de leis informando que durante o ano de 2018 não teve atividade de atendimento, por estar em fase de capacitação dos voluntários, para em seguida implantar o Posto CVV local.

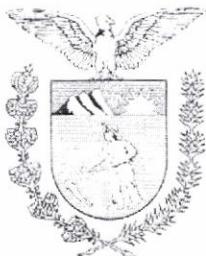
Ressaltamos ainda em atenção ao Artigo 2º, letra “e” da Lei nº 5417/2010, que a Entidade não desenvolveu serviços à coletividade por estar em formação, sendo que no momento está em fase final de estruturação da sala, para inauguração e início dos trabalhos. Desta forma, solicitamos a Concessão do Título de Utilidade Pública no Município de Cascavel, dispensando a exigência de estar em funcionamento por no mínimo há um ano.



CLAUDEMIR DESTO  
Presidente



*“Também ninguém possa voltar no tempo e mudar o passado, qualquer um pode recomeçar agora e fazer um futuro diferente”*



CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO  
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL  
COMARCA DE CASCABEL - ESTADO DO PARANÁ  
RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA  
DISTRIBUIDOR PÚBLICO  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85804-260  
FONE: (45) 3326-4479 CNPJ 00.322.048/0001-16

## CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo os registros de ações cíveis, execuções cíveis, interdição, tutela, curatela, criminais, execuções penais, falência e concordata, executivos fiscais das fazendas municipal e estadual, juizado especial cível e demais registros existentes nesta serventia, referente ao FORO JUDICIAL, NADA CONSTA, até a presente data, contra o requerente:

**CLAUDEMIR DESTRO**

FILIAÇÃO: NAO INFORMADO

CPF: 206.062.301-49  
RG: 275.370-7 MT

Dada e passada nesta cidade e comarca de CASCABEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 24 dia(s) do mês de setembro do ano de 2018. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda  
Oficial Titular

*Cristiane Recktenwald*  
Empregada Juramentada  
Portaria nº 677/2018



0000000025739

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO R\$ 31,33

A presente Certidão Negativa somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor

CRISTIANE  
Página 1





CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO

PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL

COMARCA DE CASCABEL - ESTADO DO PARANÁ

RODRIGO TIMÓTEO TABORDA

DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85804-260

FONE (45) 3326-4479

- CNPJ 00.322.048/0001-16

## CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo os registros de ações cíveis, execuções cíveis, interdição, tutela, curatela, criminais, execuções penais, falência e concordata, executivos fiscais das fazendas municipal e estadual, juizado especial cível e demais registros existentes nesta serventia, referente ao FORO JUDICIAL, NADA CONSTA, até a presente data, contra o requerente:

NUCLEO DE APOIO A VIDA DE CASCABEL NAVIVEL

CNPJ: 30.776.399/0001-68

Dada e passada nesta cidade e comarca de CASCABEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 24 dia(s) do mês de setembro do ano de 2018. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda  
Oficial Titular



*Cristiane Recktenwald*  
Empregada Juramentada  
Portaria nº 67/2009



EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R\$ 31,33

A presente Certidão Negativa somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor

CRISTIANE

Página 1



# 1º RTDPJ

Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Cascavel - Paraná  
Rua São Paulo, 1303 - Centro - CEP: 85.801-020 - Cascavel - Paraná - Telefone: (45) 3037-3431

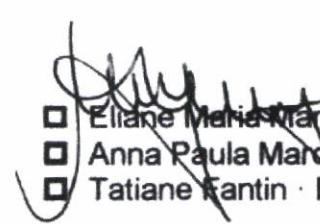
Eliane Maria Marchesini  
Agente Delegada

## CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que em data de **11 de junho de 2018**, foi feito o registro do **ESTATUTO SOCIAL** do: **NÚCLEO DE APOIO A VIDA DE CASCAVEL - NAVIVEL** sob o nº **3.820** do Livro **A-500** de Pessoas Jurídicas, ficando devidamente arquivado neste ofício os documentos exigidos pelos artigos 114 e 119 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1.973.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Cascavel, 11 de junho de 2018.

- 
- Eliane Maria Marchesini · Titular
  - Anna Paula Marchesini · Escrevente
  - Tatiane Fantin · Escrevente

**FUNARPN**  
SELO DIGITAL Nº  
VVquY.W9cMj.p0A8e  
Controle:  
fuXOb.AYAuW  
Consulte esse selo em  
<http://funarpen.com.br>



## DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de comprovação junto à Câmara de Vereadores do município de Cascavel que os membros da diretoria bem como os do Conselho Fiscal do Núcleo de Apoio à Vida de Cascavel – NAVIVEL não recebem qualquer tipo de remuneração, subvenção, ou auxílio financeiro, conforme previsto no Estatuto Social em seu Artigo 16º a seguir transscrito:

**“Artigo 16º -** A Associação não remunerará, sob qualquer forma, os cargos de Administração, Conselho Fiscal e não distribuirá lucros, bonificações ou vantagens à dirigentes, mantenedores ou membros sob nenhuma forma ou pretexto.”

Cascavel, 21 de setembro de 2018



CLAUDEMIR DESTO  
Presidente

*“Fimbera ninguém possa voltar no tempo e mudar o passado, qualquer um pode recomeçar agora e mudar o futuro diferente.”*





## ESTATUTO SOCIAL DO NÚCLEO DE APOIO À VIDA DE CASCABEL – NAVIVEL

### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, DURAÇÃO, SEDE E FINS

**Artigo 1º** - A associação denominada NÚCLEO DE APOIO À VIDA DE CASCABEL - NAVIVEL, é uma associação de direito privado de caráter filantrópico, sem fins lucrativos ou econômicos e de duração indeterminada, fundado aos 21 de maio de 2018, tendo sede e foro na cidade de CASCABEL-PR.

**Artigo 2º** - O NÚCLEO DE APOIO À VIDA DE CASCABEL - NAVIVEL, tem sua sede e domicílio tributário na Rua Jatai nº 91, bairro Recanto Tropical em Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.807-120, podendo exercer suas atividades em qualquer parte do território nacional e em outros países.

**Artigo 3º** - A Associação tem por fim, sem prejuízo de sua condição de entidade autônoma, desenvolver e manter um Posto CVV de Prevenção ao Suicídio, segundo orientação do Centro de Valorização da Vida, Sociedade Civil sediada em São Paulo-SP, bem como desenvolver e manter outros trabalhos necessários ao desenvolvimento do Posto CVV de Cascavel-PR.

**Artigo 4º** - São outros fins da Associação:

**I** - Estimular a participação e congregar as pessoas físicas e jurídicas da comunidade, bem como profissionais a colaborarem com as atividades objetivando a prevenção do suicídio;

**II** - Organizar e manter uma equipe de voluntários necessária ao atendimento do Posto CVV de Cascavel-PR;

**III** - Zelar e estimular os seus membros/voluntários para que observem o sentido social da entidade, bem como exerçam suas funções através de condutas éticas;

**IV** - Aplicar com correção e eficiência os recursos materiais, humanos e financeiros que lhe forem postos à disposição.

**Artigo 5º** - Todos os serviços prestados pela Associação e seus associados serão gratuitos.

**Artigo 6º** - A Associação poderá atuar em plenitude no âmbito de seus objetivos.

**Artigo 7º** - Para consecução dos seus objetivos a Associação poderá articular-se da forma que achar conveniente e firmar convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação com outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais.

### CAPÍTULO II

#### DOS ASSOCIADOS, ADMISSÃO, EXCLUSÃO, DIREITOS E DEVERES

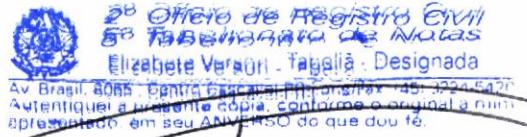
**Artigo 8º** - A Associação será composta por um número ilimitado de associados filiados, maiores de 18 (dezoito) anos e capazes, sem distinção de nacionalidade, sexo, raça, cor, condição social, credo religioso ou convicção política, desde que aceitem os encargos e as obrigações prescritas neste Estatuto, regimentos e demais normas regulamentares.

José  
Intolan  
Bastian

José  
Intolan  
Bastian



O selo de autenticidade  
foi apostado na última folha  
deste documento.  
Instr. Funarpn nº 03/02.



24 SET 2018

Elizabeth Verouri Tabeliã Designada 03/02/2018  
 Ruth Rauli Siva Substituta 03/02/2018 03/02/2018  
 Adriete Souza Machado Lyra P. e C. 03/02/2018 03/02/2018  
 Isotela Leonor dos Santos Es. 03/02/2018 03/02/2018

**Parágrafo único.** A qualidade de associado é intransferível à terceiro por cessão ou qualquer outra forma jurídica e intransmissível aos herdeiros e sucessores a qualquer título e seu ingresso na Associação far-se-á mediante solicitação do interessado ou proposta de qualquer associado, a qual deverá ser aprovada por 2/3 dos membros da Diretoria.

**Artigo 9º** - Os associados contribuirão, mensalmente, com um valor que deverá ser definido pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Único.** É livre aos associados contribuírem com valor maior do que o fixado pela Assembleia Geral, bem como fazer quaisquer donativos à Associação, independentemente do pagamento da sua contribuição mensal.

**Artigo 10º** - Os associados da entidade dividem-se nas seguintes categorias:

**I** - Associados Fundadores;

**II** - Associados Honorários;

**III** - Associados Especiais.

**IV** - Associados Contribuintes

**Parágrafo 1º** - São considerados associados fundadores aqueles que participaram da criação da Associação e cujas assinaturas constam da Ata de sua fundação.

**Parágrafo 2º** - São considerados associados honorários, as pessoas físicas e jurídicas que tenham prestado relevantes serviços à Associação, podendo o título ser proposto pela Diretoria ou Assembleia Geral, sendo que a aprovação da proposta deve ser com o quórum de 2/3 (dois terços) da Diretoria.

**Parágrafo 3º** - São considerados associados especiais todas as demais pessoas físicas e jurídicas que ingressarem na Associação.

**Parágrafo 4º** - São considerados associados contribuintes todas as pessoas físicas e jurídicas que queiram contribuir financeiramente para a manutenção da associação mas não queiram trabalhar ou se responsabilizar diretamente pelo seu funcionamento.

**Artigo 11º** - São deveres dos associados, exceto os associados contribuintes:

**I** - Cumprir fielmente as disposições deste Estatuto e as deliberações tomadas de acordo com o mesmo e com o que a Diretoria estabelecer;

**II** - Pagar pontualmente as obrigações pecuniárias;

**III** - Trabalhar pelos objetivos da Associação;

**IV** - Comparecer às reuniões da Assembleia Geral;

**V** - Cumprir as deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral;

**VI** - Votar nas eleições para a composição da Diretoria e do Conselho Fiscal;

**VII** - Zelar pelo bom nome, pela qualidade dos serviços e pelo patrimônio da Associação.

**Artigo 12º** - São direitos dos associados, em pleno gozo do que dispõe este estatuto, exceto os associados contribuintes:

Tatela  
Ortolan  
Bastian

Tatela  
Ortolan  
Bastian



O selo de autenticidade  
foi apostado na última folha  
deste documento.  
Instr. Funarpen nº 03/02

2º Ofício de Registro Civil  
5º Tabelionato de Notas  
Elizabeth Versori - Tabeliã - Designada

Av. Brasil, 8065 - Centro Cascavel - PR - Fone/Fax: (45) 3224-6420  
Autentique a presente cópia, conforme o original a mim  
apresentado, em seu ANVERSO da sua dou. (é)

24 SET 2018

- |   |                   |  |            |
|---|-------------------|--|------------|
| <input type="checkbox"/> Elizabeth Versori                | Tabeliã Designada | <input type="checkbox"/> Ivonele Carla Menezes           | Expediente |
| <input type="checkbox"/> Ruth André Sora                  | Substituta        | <input type="checkbox"/> Katti Christian Menezes Ribeiro | Extraviado |
| <input type="checkbox"/> Ana Lays Souza Magalhães de Lima | Fazendeira        | <input type="checkbox"/> Josefa Regis Bach               | Expediente |
| <input type="checkbox"/> Ivonete Ferreira dos Santos      |                   | <input type="checkbox"/> ES: n.º 06                      |            |

- I** - Participar das reuniões da Assembleia Geral;
- II** - Votar e ser votado para integrar qualquer cargo da Associação;
- III** - Ser informado e informar-se das atividades da Associação; 
- IV** - Requerer justificadamente e mediante o número mínimo de 1/5 (um quinto) dos membros, a convocação de reunião extraordinária da Assembleia Geral;
- V** - Solicitar, por escrito, a exclusão do quadro social da entidade.

**Parágrafo único** - Cada pessoa jurídica terá direito a um voto, que será exercido por dirigente ou pessoa designada especialmente para tal fim, vedado o voto por procuração.

**Artigo 13º** - Será motivo para cancelamento da matrícula de associado, o associado que deixar de cumprir os deveres definidos neste estatuto, nos regulamentos que a Diretoria expedir, no Regimento Interno e demais instruções normativas, bem como a prática de atos incompatíveis com a ética, o decoro e a finalidade da Associação.

**Parágrafo único** - Assegurado o direito de defesa e de recurso, a Assembleia Geral será a instância recursal contra decisão de exclusão, e deliberará por maioria simples dos presentes na assembleia geral convocada para esse fim.

**Artigo 14º** - O associado especial que faltar com o pagamento de suas contribuições por mais de 3 (três) meses, consecutivos ou alternados, será considerado como se houvesse renunciado aos seus direitos, tendo como consequência o cancelamento de sua matrícula, salvo acordo com a tesouraria para regularização das contribuições em atraso.

### **CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo 15º** - São órgãos da administração da Associação:

- I** - Assembleia Geral;
- II** - Diretoria;
- III** - Conselho Fiscal.

**Artigo 16º** - A Associação não remunerará, sob qualquer forma, os cargos de Administração, Conselho Fiscal e não distribuirá lucros, bonificações ou vantagens à dirigentes, mantenedores ou membros sob nenhuma forma ou pretexto.

### **CAPÍTULO IV DA ASSEMBLEIA GERAL**

**Artigo 17º** - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente no mês de janeiro de cada ano, quando convocada pelo seu presidente ou por seu substituto legal, para:

- I** - Tomar conhecimento da dotação orçamentária e planejamento de atividades para a Associação;



Tabela  
Intalan  
Bastian

Tabela  
Intalan  
Bastian



O selo de autenticidade  
foi apostado na última folha  
deste documento.  
Instr. Funarpn nº 03/02.

2º Ofício de Registro Civil  
5º Tabelionato de Notas  
Elizabeth Versori - Tabeliã - Designada

Av. Brasil, 8065 - Centro Cascavel-PR-Fone/Fax: (45) 3224-5420  
Autentiquei a presente cópia, conforme o original que fui  
apresentado, em seu ANVERSO do que dou fé.

24 SET. 2018

Elizabeth Versori Tabeliã Designada  Juliana Carla Miranda Escrevente  
 Ruth Haini Silva Substituta  Kevi Christiane Moraes Ribeiro Escrevente  
 Adriane Souza Machry de Lync Escrivente  Josie e Raquel Bach Escrevente  
 Monete Fernam dos Santos Escrevente

**II** - Deliberar sobre o relatório apresentado pela Diretoria sobre as atividades referentes ao exercício social encerrado.

**Artigo 18º** - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, atendendo convocação da Diretoria, do Conselho Fiscal ou por requerimento de 1/5 (um quinto) dos seus associados.

**Artigo 19º** - A convocação da Assembleia Geral poderá ser realizada das seguintes formas:

**I** - Por publicação na imprensa local, com antecedência mínima de dez (10) dias corridos, ou

**II** - Por meio de circular entre os membros, com antecedência de dez (10) dias corridos, ou

**III** - Por meio eletrônico com aviso de recebimento; ou

**IV** - Por fixação do edital no quadro de avisos da secretaria da sede, com antecedência de 10 (dez) dias corridos.

**Artigo 20º** - No edital de convocação da Assembleia Geral deverá constar data, horário e endereço completo do local de realização, assim como a respectiva pauta.

**Artigo 21º** - A Assembleia Geral será instalada em primeira convocação, com o mínimo de 2/3 (dois terços) dos associados em pleno gozo dos seus direitos, e em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número de associados presentes.

**Artigo 22º** - Compete à Assembleia Geral:

**I** - Eleger ou destituir os membros da Diretoria;

**II** - Eleger ou destituir os membros do Conselho Fiscal;

**III** - Aprovar balanço e contas, anualmente;

**IV** - Aprovar e alterar o Estatuto, o Regimento Interno e outras normas de funcionamento da Instituição;

**V** - Discutir assuntos referentes a bens e patrimônio;

**VI** - Deliberar sobre a dissolução da Associação;

**VII** - Julgar os casos omissos neste Estatuto;

**VIII** - Deliberar sobre demais assuntos de interesse da Associação;

**IX** - Analisar e deliberar sobre recursos na forma do Artigo 13º.

**X** - Deliberar sobre o disposto neste Estatuto.

**Artigo 23º** - É vedada a realização de qualquer alteração no Regimento Interno do CVV - Centro de Valorização da Vida, exceto com expressa autorização deste.

**Artigo 24º** - Salvo outro quórum previsto neste Estatuto, somente serão consideradas aprovadas as propostas que obtiverem a maioria simples dos votos dos membros presentes na Assembleia Geral.

**Parágrafo Primeiro** - Em se tratando de eleição ou destituição de membros da Diretoria e do Conselho Fiscal é exigido o voto concorde de 2/3 dos presentes à Assembleia, não podendo ela

Natacha  
Ortolan  
Bastian

Yabela  
Ortolan  
Bastian



O selo de autenticidade  
foi apostado na última folha  
deste documento.  
Instr. Funarpen nº 03/02.

2º Ofício de Registro Civil  
5º Tabelionato de Notas  
Elizabete Versori - Tabeliã - Designada

Av. Brasil, 8065 - Centro Cascavel-PR-Fone/Fax: (45) 3224-5420  
Autentique a presente cópia, conforme o original a mim  
apresentado, em seu ANVERSO do que dou fé.

24 SET 2018

- |   |                   |   |            |
|---|-------------------|---|------------|
| <input type="checkbox"/> Elizabete Versori            | Tabeliã Designada | <input checked="" type="checkbox"/> Juliana Carla Miranda | Escrevente |
| <input type="checkbox"/> Ruth Hardt Siva              | Sucitaria         | <input type="checkbox"/> Keyti Christiane Moraes Ribeiro  | Escrevente |
| <input type="checkbox"/> Adriane Souza Machry de Lyno | Escrevente        | <input type="checkbox"/> Josuile Raquel Bach              | Escrevente |
| <input type="checkbox"/> Renata Ferreira dos Santos   |                   |   | Escrevente |

deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes.

**Parágrafo Segundo** - Em se tratando de alteração deste Estatuto, é exigido o voto concorde de 2/3 dos presentes à Assembleia especialmente convocada para essa finalidade, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes.

**Artigo 25º** - As deliberações devem ser por voto dos associados presentes, proibido o voto por procuração.

## CAPITULO V DA DIRETORIA

**Artigo 26º** - A Associação será administrada pela Diretoria, composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário, um Vice-Secretário, um Tesoureiro e um Vice-Tesoureiro.

**Artigo 27º** - A Diretoria será eleita em Assembleia Geral e terá mandato de 2 (dois) anos, permitida apenas uma recondução consecutiva, por igual período, e se reunirá sempre que preciso for sendo suas decisões tomadas por maioria simples.

**Artigo 28º** - São atribuições da Diretoria:

- I - Executar o programa oficial da entidade, cumprir o Estatuto, as resoluções da Assembleia Geral e demais legislações gerais;
- II - Resolver todos os casos sobre os quais o Estatuto for omisso;
- III - Deliberar sobre as propostas para admissão de associados e sobre o cancelamento de matrículas dos que incorrerem em infrações às disposições deste Estatuto;
- IV - Organizar o orçamento anual da Associação;
- V - Nomear os empregados remunerados da Associação, fixando-lhes os vencimentos, quando for o caso;
- VI - Deliberar sobre todos os atos e fatos que sejam levados ao seu conhecimento por qualquer um dos seus integrantes ou pelos associados;
- VII - Fazer cumprir pelos demais associados, o Estatuto, o Regimento Interno, e outros Regulamentos da Associação.
- VIII - Representar a associação judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente.

**Artigo 29º** - Compete ao Presidente:

- I - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- II - Presidir as reuniões da Associação e da Diretoria;
- III - Convocar Assembleia Geral e assumir a presidência da mesma, salvo quando se tratar de prestação de contas, de eleições ou de julgamento de ato da Diretoria;
- IV - Apresentar anualmente à Assembleia Geral, o relatório das atividades da entidade e as contas da administração;
- V - Administrar e representar a entidade, ativa e passivamente em juízo ou fora dele e em geral, nas suas relações com terceiros, de conformidade com o que dispõe a legislação pertinente;

Tânia  
Ortolan  
Bastian

Tânia  
Ortolan  
Bastian



O selo de autenticidade  
foi apostado na última folha  
deste documento.  
Instr. Funarpen nº 03/02.

2º Ofício de Registro Civil  
5º Tabelionato de Notas  
Elizabete Versoni - Tabeliã - Designada  
Av. Brasil, 8065 - Centro Cascavel-PR-Fone/Fax: (45) 3324-5420  
Autentique a presente cópia, conforme o original a mim  
apresentado, em seu ANVERSO do que dou fé.

24 SET. 2018

Elizabete Versoni Tabeliã Designada  Juliana Carla Miranda Escrivente  
 Ruth Hardt Silva Substituta  Keyli Christiane Moraes Ribeiro Escrivente  
 Adriane Souza Machry de Lyrin Escrivente  Josielle Ráziel Bach Escrivente  
 Morena Fávaro dos Santos Escrivente

**VI** - Assinar, com o tesoureiro, o balanço anual e todos os documentos que importem em responsabilidade para a entidade;

**VII** - Emitir e endossar cheques, abrir, encerrar contas bancárias em conjunto com o tesoureiro.

**Parágrafo único** - Compete ao Vice-Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância,

**Artigo 30º** - Compete ao Secretário:

**I** - Redigir as atas das reuniões da Administração e da Assembleia Geral;

**II** - Organizar e dirigir a secretaria;

**III** - Administrar todo o expediente e correspondências da secretaria e promover a admissão de novos membros.

**Parágrafo único** - Compete ao Vice-Secretário, auxiliar o secretário na execução de suas atribuições e substituí-lo legalmente em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

**Artigo 31º** - Compete ao Tesoureiro:

**I** - Arrecadar a receita geral da Associação e promover o pagamento das despesas autorizadas pela Diretoria;

**II** - Escriturar o “livro caixa” e demais livros relativos às finanças;

**III** - Ter sob sua guarda e responsabilidade os saldos em dinheiro, depositando sempre que disponíveis, em estabelecimentos bancários, a juízo da Diretoria;

**IV** - Apresentar à Diretoria balancete trimestral que, após aprovado, será encaminhado à apreciação do Conselho Fiscal;

**V** - Apresentar anualmente o balanço geral da entidade, com parecer do Conselho Fiscal, para ser apreciado pela Assembleia Geral;

**VI** - Assinar com o Presidente, o balanço anual e todos os documentos que importem em responsabilidade para a entidade;

**VII** - Emitir e endossar cheques, abrir e encerrar contas bancárias, em conjunto com o Presidente.

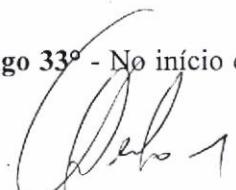
**Parágrafo único.** Compete ao Vice-Tesoureiro, auxiliar o Tesoureiro na execução de suas atribuições e substituí-lo legalmente em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

**Artigo 32º** - Ocorrendo a vacância dos cargos de Vice-Presidente, Vice-Secretário e Vice-Tesoureiro, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de trinta dias após a vacância, para eleger o novo membro.

## CAPÍTULO VI

### DO CONSELHO FISCAL

**Artigo 33º** - No início de cada gestão da Diretoria será eleito pela Assembleia Geral um Conselheiro.



Mabel  
Bastian

Mabel  
Bastian



O selo de autenticidade  
foi apostado na última folha  
deste documento.  
Instr. Funarpn nº 03/02.



2º Ofício de Registro Civil  
5º Tabelionato de Notas

Elizabete Versori - Tabeliã - Designada

Av. Brasil, 3000 - Centro Cascavel-PR-Fone/Fax: (45) 3224-5420  
Autentiquei a presente cópia, conforme o original a mim  
apresentado, em seu ANVERSO do que dou fé.

24 SET 2018

- |   |                   |   |            |
|---|-------------------|---|------------|
| <input type="checkbox"/> Elizabete Versori              | Tabeliã Designada | <input checked="" type="checkbox"/> Juliana Carla Miranda | Escrevente |
| <input type="checkbox"/> Ruth Marot Siva                | Sucssituta        | <input type="checkbox"/> Keyti Christiane Moraes Ribeiro  | Escrevente |
| <input type="checkbox"/> Adriane Souza Machiriv de Lync | Escrevente        | <input type="checkbox"/> Josiele Raquel Bach              | Escrevente |
| <input type="checkbox"/> Karoline Fernandes dos Santos  |                   | <input type="checkbox"/>                                  | Escrevente |

Fiscal, constituído por três membros efetivos e três membros suplentes, em pleno gozo de seus direitos e ao que dispõe este Estatuto, com mandato de 02 (dois) anos, permitida apenas uma recondução consecutiva.

**Artigo 34º - Compete ao Conselho Fiscal:**

- I - Emitir parecer sobre as contas trimestrais e anuais e os orçamentos;
- II - Eleger o seu Presidente e nomear seu Secretário;
- III - Convocar reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, quando for o caso;
- IV - Acompanhar, fiscalizar e orientar a administração financeira, econômica, contábil, patrimonial e orçamentária da NAVIVEL;
- V - Exercer outras atribuições legalmente impostas.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 35º -** A Associação terá como fonte de recursos o valor das mensalidades pagas por seus associados nos termos do Art. 9º e doações eventualmente recebidas, além dos recursos provenientes dos convênios, contratos, termos de parceria e/ou termos de cooperação, mencionados no Art. 7º e de promoções benficiares realizadas com o fim de levantar fundos.

**I** – O patrimônio da entidade será composto por bens móveis, imóveis, recursos financeiros e quaisquer outros haveres permitidos pela legislação brasileira, necessários ao seu funcionamento, havidos através de doação, aquisição direta, ou quaisquer outros meios lícitos.

**Artigo 36º -** Os associados não respondem nem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações expressas ou intencionalmente contraídas em seu nome ou da Associação, salvo se verificada má fé ou desvio de finalidade.

**Artigo 37º -** Os auxílios e subvenções recebidos de órgãos e entidades públicas, privadas ou terceiros serão aplicados integralmente no trabalho desenvolvido pela Associação.

**Artigo 38º -** O exercício social da Associação encerrará-se em 31 de dezembro de cada ano.

**Artigo 39º -** A Associação será dissolvida quando a continuidade de suas atividades se tornar impraticável, revertendo o patrimônio social para entidade congênere municipal, estadual ou federal e, na inexistência desta, para obras sociais, conforme decidir a Assembleia Geral Extraordinária.

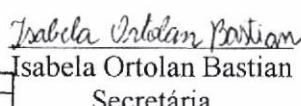
**Artigo 40º -** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral, ficando eleito o foro da Comarca de Cascavel-PR, para sanar possíveis dúvidas.

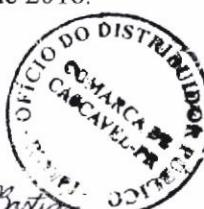
**Artigo 41º -** O presente Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral, do dia 21 de maio de 2018.

Cascavel/PR, 21 de Maio de 2018.

  
 Cláudemir Pesto  
 Presidente  
 VRC: 302  

<b>CUSTAS</b>
Emolumentos + Funeráreus +
Distribuição + Funarpen +
Demais Encargos
Total R\$: 115,00

  
 Isabela Ortolan Bastian  
 Isabela Ortolan Bastian  
 Secretária

  
 Ofício do DISTRIBUIDOR  
 COMARCA DE CASCABEL-PR  
 Isabela Ortolan Bastian  
 Advogada OAB/PR 87.966



*1º RTDPI - Registro de Títulos e Documentos  
e Pessoas Jurídicas da Comarca de Cascavel - Pr.*

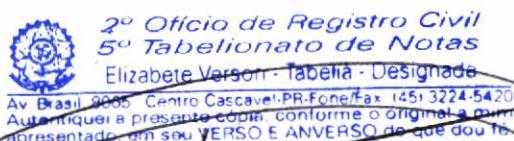
Selo wYquY.jfLMj.jfA8e, Controle:  
fuAOB.MLEXQ

Consulte esse selo em <http://funarpn.com.br>  
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Rua São Paulo, 1303 · Fone: (45) 3037-3431

Protocolado sob nº 0269204 - Registrado sob nº  
0003820 Livro A-500, fls. 182/206

*De Pessoas Jurídicas  
Cascavel/PR, 11/06/2018*

Ana Paula Marchesini · Agente Delegada  
Ana Paula Marchesini · Substituta  
Tatiane Santin · Escrivente



**24 SET. 2018**

- Elizabete Verson Tabeliã Designada  Juilene Carla Mirante Escrivente  
 Ruth Hardt Sive Substituta  Keyli Christine Motta Ribeiro Escrivente  
 Adriane Souza Machado de Lima Escrivente  Josiele Bach Del Monte Bach Escrivente  
 Tatiane Santin Escrivente



2º Ofício de Registro Civil  
5º Tabellionato de Notas  
Elizabete Verson  
Tabeliã Designada  
Fone/Fax:(45)3224-5420  
Selo 2dW6.TUZFe.P-  
CUEL-7Qwkv.JyDqX  
Consulte o Selo Digital em  
<http://funarpn.com.br> —  
RECONHEÇO e dou fé à firma  
de CLAUDEMIR DESSO; por SE-  
MELHANÇA.  
Cascavel-PR 07/06/2018 -  
16:55:44h.

Em testemunho  
Josiele A. Bach Del Monte  
Escrivente C.º 00000000000000000000  
(081250)45-3224-5420  
Cascavel-PR

**ATA DA ASSEMBLEIA DE CONSTITUIÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO À VIDA DE  
CASCABEL - NAVIVEL**

Aos 21 dias do mês de maio de 2018, à Rua Pernambuco, 1843 – Centro, CEP 85810-021, município de Cascavel/PR, com início às 20h00min, com a presença dos membros voluntários, cuja lista de presença faz parte desta ata, foi realizada a assembleia de fundação e eleição da Diretoria do NÚCLEO DE APOIO À VIDA DE CASCAVEL - NAVIVEL, entidade de direito privado de caráter filantrópico, sem fins lucrativos ou econômicos, atendendo à convocação efetuada por Edital com a seguinte pauta: a) fundação; b) leitura, discussão e votação do Estatuto Social; c) eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal. Iniciando-se os trabalhos, foi convidado para presidir a assembleia, por aclamação, o senhor Claudemir Desto que aceitou o encargo e convidou a Senhorita Isabela Ortolan Bastian para secretariá-la. Depois de apresentar algumas considerações sobre as providências para a fundação e o objetivo social da entidade, o presidente da assembleia submeteu o Projeto do Estatuto Social, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida, à sua votação, sendo, ao final aprovado por unanimidade, sem emendas ou modificações, conforme consta de documento em anexo, assinado pelos presentes. Após a aprovação do estatuto, passou- se à eleição da Diretoria, do Conselho Fiscal e seus suplentes. Com a indicação dos candidatos, os mesmos aceitaram e foram eleitos por aclamação, conforme abaixo relacionados:

**DIRETORIA:**

**PRESIDENTE:** CLAUDEMIR DESTO, brasileiro, casado, aposentado, titular da cédula de identidade RG nº 275.370-SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 206.062.301-49, residente e domiciliado na Rua Jataí nº 91, bairro Recanto Tropical, cep 85807-120 em Cascavel-PR;

**VICE-PRESIDENTE:** CAROLINA SOUZA WEBER, brasileira, solteira, empresária, titular da cédula de identidade RG nº 8.416.694-4 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 043.626.359-98, residente e domiciliado na Rua Joel Samways, 569 – Jd. Palmeiras, CEP 85805-120 em Cascavel/PR;

**SECRETÁRIA:** ISABELA ORTOLAN BASTIAN, brasileira, solteira, advogada, titular da cédula de identidade RG nº 9.318.300-2 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 043.821.369-62, residente e domiciliada na Av. Brasil nº 8.607, CEP 85807-030 em Cascavel/PR;

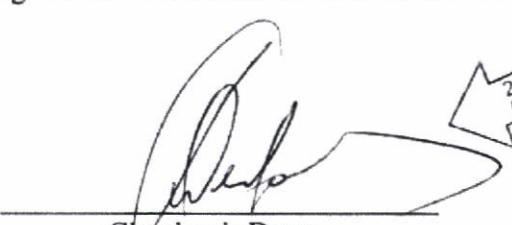
**VICE-SECRETÁRIO:** PAULO HENRIQUE DEMARCHI, brasileiro, solteiro, servidor público, titular da cédula de identidade RG nº 8.606.766-8 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 098.140.809-50, residente e domiciliado na Av. Brasil nº 8.607, CEP 85807-030 em Cascavel/PR;

**TESOUREIRO:** ARTUR PAVESI SOBRINHO, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, titular da cédula de identidade RG nº 618.289-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 107.857.019-15, residente e domiciliado na Rua Cedro nº 391 – bairro Recanto Tropical, CEP 85807-160 em Cascavel/PR;

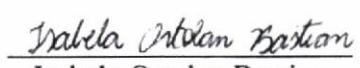
**VICE-TESOUREIRO:** MARIA VILMA SOPCHUK AGUIRRE, brasileira, casada, servidora pública, titular da cédula de identidade RG nº 053.585.204-0 MDEF/PR e inscrita no CPF sob o nº 786.872.929-53, residente e



domiciliada na Rua Tiradentes nº 341 – Bairro Caravelli, CEP 85812-201 em Cascavel/PR. Como membros efetivos do CONSELHO FISCAL foram eleitas as seguintes pessoas: GILMAR CARPENEDO; ANTÔNIO FORTES; KELLY PEREIRA LEITE; e como membros suplentes CONSELHO FISCAL foram eleitas as seguintes pessoas: FERNANDO HALLBERG; MAYCON CAMPOS PINTO; SIMONE BECKER. Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, todos presentes, foram declarados empossados em seus respectivos cargos. Sem mais a tratar, eu ISABELA ORTOLAN BASTIAN, secretariando a Assembleia, lavrei a presente ata, que foi lida aos presentes, e assinada por mim e pelo presidente. A seguir o presidente da mesa encerrou os trabalhos, determinando que a presente Ata e seu Estatuto Social sejam registrados no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Cascavel/PR para que surtam os efeitos legais.



Cludemir Desto  
Presidente



Isabela Ortolan Bastian  
Secretária

2º Of de Reg Civil  
5º Tab de Notas



1º RTDPI - Registro de Títulos e Documentos  
e Pessoas Jurídicas da Comarca de Cascavel - PR  
Selo wYquY.jfLMj.jfA8e, Controle  
fuaOb.MLEQ

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>  
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Rua São Paulo, 1303 - Fone (45) 3037-3431  
Protocolado sob nº 0269204 - Registrado sob nº  
0003820 Livro A-500, fls 182/206

pe Pessoas Jurídicas  
Cascavel/PR 11/06/2018

- Cláudemir Desto Marchiorini Agente Delegada
- Anna Paula Marchiorini Substituta
- Tatiane Faria Escrevente

CUSTAS	
VR/RC:	300
Documentos + Funreus +	
Distribuição + Funarpen +	
Demais Encargos	
Total R\$:	115,00

2º Ofício de Registro Civil 5º Tabelionato de Notas Elizabeth Versori Tabelião Designada Fone/Fax: (45)3224-5420 Selo zmcxy.n44fe.o- KU6L-70sAv.wRcc Consulte o Selo Digital em <a href="http://funarpen.com.br">http://funarpen.com.br</a> RECONHECIDO e dou fé a firma de CLAUDEMIR DESTO; Por SE- MELHANÇA. Cascavel-PR, 29/05/2018 - 11:41:16h.
Em testemunho da verdade Adriane de Souza n. de Círio Escrevente (24049)

ATA DA ASSEMBLEIA DE CONSTITUIÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO À VIDA DE CASCABEL – NAVIVE  
LISTA DE PRESENÇA

NOME	CONTATO
Gustavo Urbanovich Poma	(45) 99358 8294
Rafael Silvino de Oliveira Moraes	(45) 99127-7089
Kemilyn de Oliveira	(45) 94928-7936
Maria Zulime Silva Datto	(45) 99922-5962
Ivani Albuquerque Bertinotti	<i>IVANI</i>
Marlene Rezzolini	<i>Marlene</i>
Vandeliucie Lucile Bozzarum	<i>Vandeliucie</i>
Thiago Kortt	<i>Thiago</i>
Isabela de Souza	<i>Isabela de Souza</i>
Helândia Motta e Giedemann	<i>Helândia e Giedemann</i>
Felipe Alves de Carvalho	<i>Felipe</i>
José Graciele da Góis	<i>José Graciele</i>
íonice dos Santos	<i>íonice</i>
Antônio Corrêa Correia Fortes	<i>Antônio</i>
Flávia Ribeiro Oliveira	<i>Flávia Oliveira</i>
Flávia de Freitas Alba Datto	<i>Flávia Datto</i> 999996429
Sueli Maria Lumenmacker	(45) 999438560
Cláudia Maria Mamertini	(45) 99934-8343
Laura Henrique Demond	<i>Laura</i> (45) 99966-1740
Rosangela Batista Rosa	<i>Rosangela</i> 3.702
Ananda Gomes Toledo	<i>Ananda</i> (45) 99994-3591
Maycon Campos Pinto	<i>Maycon</i> 45 982000737
Juliane Batista Rosa	<i>Juliane</i> 45 998986587



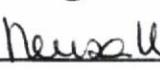
ATA DA ASSEMBLEIA DE CONSTITUIÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO À VIDA DE CASCABEL – NAVÍVEL  
LISTA DE PRESENÇA

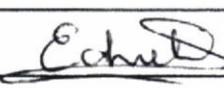
NOME

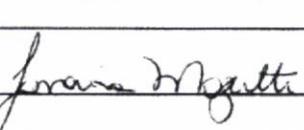
CONTATO



Djones Taylor Brand  985243667

Neusa Weis  998216329

Ednei Orgueiros Vianato - 

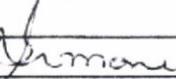
Josiane Magatti 

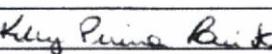
Fernanda Millenius 

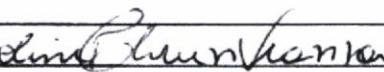
Carminda Baratto  45 998161718

Ide Maria dos Santos 

Stela Silva Dut  43 9956302457

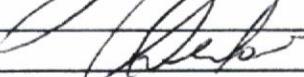
Simone Becker  45 999932674

Kelly Paine Bink  44-91922-9642

Flávia Pauline Lumanhanan  45 99906 2336

ARTHUR PAVESI SOBRINHO 

GILMAR CARPENEDO  98402-7625

CLAUDENIA DERSO 

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.776.399/0001-68 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 11/06/2018
NOME EMPRESARIAL NUCLEO DE APOIO A VIDA DE CASCAVEL - NAVIVEI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CVV CASCAVEL		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R JATAI	NÚMERO 91	COMPLEMENTO
CEP 85.807-120	BAIRRO/DISTrito RECANTO TROPICAL	MUNICÍPIO CASCAVEL
ENDERECO ELETRÔNICO CVVCASCABEL@GMAIL.COM		UF PR
TELEFONE (45) 9969-3909		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/06/2018
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **25/06/2018 às 21:48:05** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 25/06/2018

